

Política de Rateio e Divisão de Ordens

1. Objetivo

Nos termos do Artigo 14, VII da Instrução CVM 558/15, a Grau Gestão disponibiliza sua Política de Rateio e Divisão de Ordens elaborada com o objetivo de formalizar os critérios equitativos, pré-estabelecidos e passíveis de verificação para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras de valores mobiliários por ela geridos (a “Política”).

2. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

3. Metodologia

As carteiras geridas pela Grau Gestão podem estar alocadas em fundos de investimento (os “Fundos”) ou carteiras administradas (as “Carteiras Administradas”, quando em conjunto Fundos e Carteiras Administradas, simplesmente, as “Carteiras de Investimento”).

O objetivo do controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos ou carteiras administradas geridas sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas.

Desta forma, as ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) As quantidades a serem negociadas para cada cliente são previamente definidas pela equipe de gestão. Em seguida as ordens são colocadas para as corretoras por telefone ou e-mail. As ordens realizadas para as Carteiras de Investimentos enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas entre elas, sempre utilizando o critério de preço médio por corretora respeitando as participações de cada cliente pré-definidas;
- b) Nos Initial Public Offering (“IPO”), a quantidade que cada Carteira de Investimento participará deve ser previamente definidas, ou seja, antes de solicitar a reserva à(s) corretora(s) para participação na compra da emissão primária de ações, caberá ao Diretor de Gestão, em conjunto com o Diretor de Risco, definir o rateio da operação entre as Carteiras de Investimento, em observação ao tratamento equitativo entre as Carteiras de Investimento.
- c) Caso a reserva seja atendida parcialmente, será realizado o rateio entre as Carteiras de Investimentos respeitando-se a mesma proporção do pedido de reserva;
- d) Nas ordens parcialmente executadas, poderá ser determinado um novo parâmetro de rateio, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação às demais Carteiras de Investimentos geridas e seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores. Na ocorrência de tal evento, a justificativa para decisão será armazenada em conjunto com o registro de operações da Carteira de Investimentos.

4. Manutenção do Arquivo

As decisões tomadas no âmbito desta Política serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.